



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.900



LEI MUNICIPAL Nº 3.723, DE 21 DE SETEMBRO DE 2005.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Tatuí a celebrar Convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Tatuí e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tatuí aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Tatuí autorizada a celebrar Convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Tatuí, visando o repasse de recursos financeiros para a execução de serviços médicos hospitalares a serem prestados a qualquer indivíduo que dele necessite.

Art. 2º - A conveniada receberá o valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), em uma única parcela.

Art. 3º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir crédito Adicional Especial até o limite constante no art. 2º desta Lei, com a seguinte classificação: Departamento de Saúde – 09.02 – Divisão de Assistência Médica 1030100102036 – Manutenção da UBS/PAS – 3.390 – Aplicações Diretas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 21 de Setembro de 2005.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Rogério Antonio Gonçalves
Secretário de Governo e Negócios Jurídicos

Marco Antonio Loureiro
Secretário da Fazenda e Finanças



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.900



Publicada no átrio da Prefeitura Municipal em 21/09/2005

Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 848/05, da Câmara Municipal de Tatuí).